



***Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte***  
***Estado do Espírito Santo***  
***Gabinete do Prefeito***

**LEI Nº 016/2009**

**Reajusta vencimentos dos profissionais do magistério público da educação básica de Água Doce do Norte-ES e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Água Doce do Norte, ES, autorizado a reajustar os vencimentos dos profissionais de magistério público da educação básica em 27,74% (vinte e sete vírgula setenta e quatro por cento), retroativo a 1º de fevereiro de 2009, no valor de R\$ 707,92 (setecentos e sete reais e noventa e dois centavos), para uma carga horária de 25 horas semanal, no exercício estrito da docência, como nas atividades de administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 26 dias do mês de junho, de 2009.

**Abraão Lincon Elizeu**  
**Prefeito Municipal**